



TC 015.726/2005-2

Natureza: Recurso de Revisão.

Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco.

Recorrentes: Ana Maria Gonçalves Leite, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato, Valdenice Maria da Silva e Focus Locadora de Veículos Ltda.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de revisão interposto por Ana Maria Gonçalves Leite, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato, Valdenice Maria da Silva e Focus Locadora de Veículos Ltda. contra o acórdão 3.961/2010 - 1ª Câmara, que julgou a tomada de contas de 2004 do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Pernambuco, na qual foram apuradas diversas irregularidades.

Conheço dos recursos interpostos por Ana Maria Gonçalves Leite, Eristela de Almeida Feitoza, Giuliana Yuri Sato, Valdenice Maria da Silva, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Não conheço do recurso interposto por Focus Locadora de Veículos Ltda., por não atender aos requisitos específicos de admissibilidade, nos termos do artigo 35 da Lei 8.443/92, c/c artigo 288 do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 4 de abril de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Ministra